



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
08/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.**

Processo nº 360.000.252/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.166.592/0001-26, com sede no SCS Quadra 01, Bloco “H”, 4º andar, Edifício Morro Vermelho, Brasília-DF, neste ato representada por **GISELDA PENTEADO MELLEES**, na qualidade de Diretora de Operações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – Incluir o item 5.2 na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2012, nos seguintes termos: “5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

2.2 – Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, para o período compreendido de 18/09/2013 até 18/09/2014.

2.3 – Reajustar o valor contratual anual, pela variação do INPC dos últimos 12 meses, tal como previsto na cláusula 5.2, no percentual de 6,3751300%, passando de R\$ 100.855,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para **R\$ 107.284,64 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

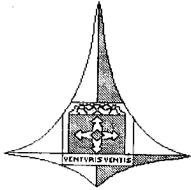
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

1/2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 05 de setembro de 2013.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:



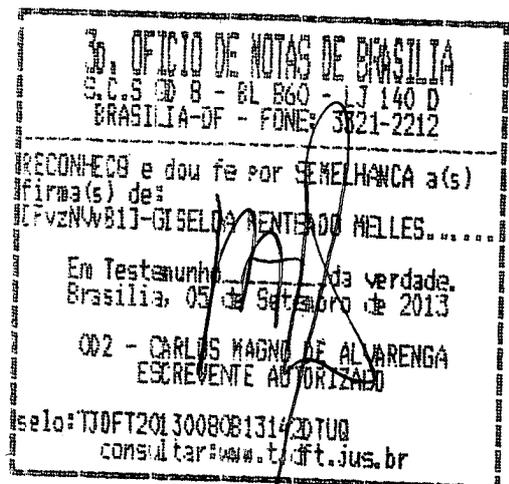
GISELDA PENTEADO MELLES

Diretora de Operações

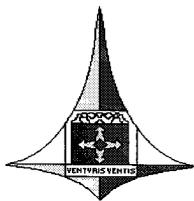
Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87



Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
08/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.**

Processo nº 360.000.252/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p.1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.166.592/0001-26, com sede no SCS Quadra 01, Bloco “H”, 4º andar, Edifício Morro Vermelho, Brasília-DF, neste ato representada por **GISELDA PENTEADO MELLEES**, na qualidade de Diretora de Operações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 2.1 – Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 18/09/2014 até 18/09/2015.
- 2.2 – Reajustar o valor contratual anual, pela variação do INPC dos últimos 12 meses, tal como previsto na cláusula 5.2, no percentual de 6,0574%, passando de R\$ 107.284,64 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 113.783,30 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

1/2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 18 de agosto de 2014.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

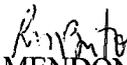

ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela CONTRATADA:


GISELDA PENTEADO MELLES
Diretora de Operações

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

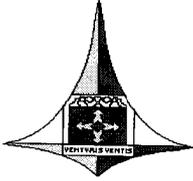

RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA S.C.S OD B - BL B60 - LJ 140 D BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [EP26L531]-GISELDA PENTEADO MELLES.....
Em Testemunho da verdade, Brasília, 18 de Agosto de 2014
025 - DENISARF DOS SANTOS SILVA ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF20140080646732RFJI consultar: www.tjdft.jus.br

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

2/2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**3º Termo Aditivo ao Contrato
08/2012 – Alteração Contratual**

Processo nº 360.000.252/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 37.166.592/0001-26, representada por **VANESSA ALVES CALIXTO**, na qualidade de procuradora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 08/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 26 de Março de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

Pela Contratada:

VANESSA ALVES CALIXTO
Procuradora

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº
08/2012-CACI – NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 360.000.252/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 37.166.592/0001-26, representada por **GISELDA PENTEADO MELLES**, na qualidade de Diretora Operacional, já devidamente qualificada nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período de 18/09/2015 até 18/09/2016.

2.2 – Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, tal como previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012, passando de **R\$ 113.783,30 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, para **R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a um acréscimo de 9,55864% em relação ao valor anteriormente contratado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

Pela Contratada:

GISELDA PENTEADO MELLES
Diretora de Operações

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2012-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO N.º 360.000.252/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 37.166.592/0001-26, representada neste ato por **GISELDA PENTEADO MELLES**, na qualidade de Diretora de Operações, também já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

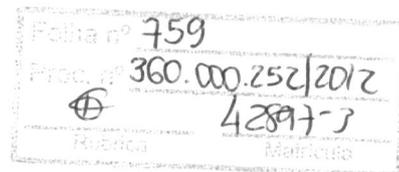
- 2.1) Prorrogar a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de **18/09/2016 a 18/09/2017**; e
- 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 5% (cinco por cento), conforme a proposta da empresa sob fls. 712/712-verso, passando do total de R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 130.892,33 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

GISELDA PENTEADO MELLES

Diretora de Operações

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 08/2012 - CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.**

PROCESSO N.º 360.000.252/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.166.592/0001-26, com sede no SCS Quadra 01 Bloco "H", 4º Andar – Ed. Morro Vermelho – Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **GISELDA PENTEADO MELLES**, RG n.º 305.641 SSP/DF e CPF n.º 119.706.421-49, domiciliada nesta Capital, na qualidade de Diretora de Operações, **RESOLVEM** firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do **Processo n.º 360.000.252/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 245/2012 – SULIC/SEPLAN (fls. 199 a 234 - 239), regido pela Lei n.º 10.520/2002, da Proposta de (fls. 272/277) e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na central telefônica instalada na Residência Oficial de Águas Claras – ROAC, conforme especificações e condições estabelecidas no item I e II do Termo de Referência constante do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 245/2012 – SULIC/SEPLAN (fls. 199 a 234 - 239) e item I e II da Proposta de (fls. 272/277), que passam a integrar o presente Termo.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 100.855,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei Orçamentária nº 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 11101;
- II – Programa de Trabalho: 0412260085170120;
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39, 33.90.30;
- IV – Fonte de Recursos: 100.

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), sendo R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais) referente a prestação de serviços de assistência técnica, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente despesas com material de consumo, conforme Notas de Empenhos nº s 2012NE00161, 2012NE00163, emitidas em 12/09/2012, sob o evento nº 400091, nas modalidades global e estimativo, respectivamente.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010).

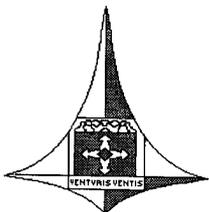
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.



C 3 9 H P R P 3 B B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Nona – Das garantias

A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ 2.017,10 (dois mil,dezessete reais e dez centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2012-SULIC/SEPLAN (fls. 199 a 234 - 239).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

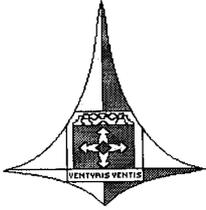
Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução do seu objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

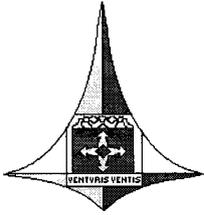
II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

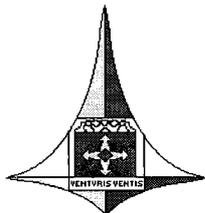
III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em



C 6 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

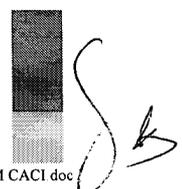
Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

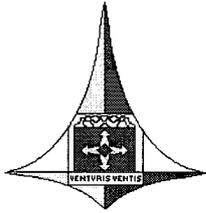
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da



C 3 9 H P R P 3 B B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:



SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:



GISELDA PENTEADO MELLES
Diretora de Operações

Testemunhas:

ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS
CPF: 381.543.741-53



CLÁUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO
CPF: 443.402.061-72



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo: 001.001.041/2010. Contrato: Nº 016/2011 – PG/CLDF decorrente da Dispensa de Licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA (Contratada) em 23/08/2013. Objeto: A Rescisão do Contrato, com efeitos a partir da zero hora de 05/08/2013, conforme prévia comunicação endereçada a contratada constante dos autos, em vista da formalização de subsequente contratação para a prestação dos serviços objeto do ajuste contratual em tela. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado Wasny Nakle de Roure – Presidente, e, pela Contratada, Fernando Antonio Sucupira do Carmo Pires

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do Pregão supracitado, processo 001-000.659/2012, que tem por objeto a contratação de instituição credenciada como Agente de Integração para propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com o percentual total de Taxa de Administração de 3,5% (três vírgula cinco por cento). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651, 3348-8650, e 3348-8652

Brasília/DF, 16 de setembro de 2013.
ALOÍSIO ANTÔNIO DE M. EVARISTO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012.

PROCESSO 002.000.138/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL E ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme consta dos autos, no período compreendido de 14/09/2013 a 14/09/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2013. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela contratada: REGINA HELENA BÁLSAMO, na qualidade de Gerente e WADY JOSÉ MOURÃO CURY, na qualidade de Diretor Comercial

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 22, publicada no DODF nº 189, de 11 de setembro de 2013, página 53, ONDE SE LÊ: "... DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III...". LEIA-SE: "... DO FUNDAMENTO LEGAL: Edital de licitação Pregão Eletrônico 172/2013 ...".

No Extrato do Contrato nº 24, publicada no DODF nº 189, de 11 de setembro de 2013, página 53, ONDE SE LÊ: "... DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III...". LEIA-SE: "... DO FUNDAMENTO LEGAL: Edital de licitação Convite nº 04/2013-CPL/RA VI...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo 137.000.535/2012. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ E VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 03/2013 – RA X, por mais 60 (sessenta) dias, período compreendido de 20/07/2013 a 19/09/2013. Fundamento Legal: alínea II, Parágrafo 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da Assinatura: 16 de Julho de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal, Carlos Nogueira da Costa, na qualidade de Administrador Regional do Guará. Pela Contratada Célia Regina Assencio Carvalho, na qualidade de Sócia Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002. PROCESSO Nº 142.001.556/2012. PARTES: DF/RA-XII e TOTAL Arquitetura e Urbanismo Eireli - EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a construção de arquibancadas coberta e descoberta e vestiários na QS 310 Conjunto 07 em Samambaia Sul. Fundamento Legal na Lei 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 02/09/2013. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Valor: R\$ 130.531,18 (Cento e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 5.011/2012, de 28 de dezembro de 2012. Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110-9662; FONTE DE RECURSOS 120; CÓDIGO U O 09114; NATUREZA DA DESPESA 449051; NE INICIAL nº 00277/2013 no valor de R\$ 130.531,18 (Cento e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos) emitida em 02/09/2013, MODALIDADE: Global, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, RISOMAR DA SILVA CARVALHO, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada, MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de representante legal da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002. PROCESSO Nº 142.001.338/2012. PARTES: DF/RA-XII e TOTAL Arquitetura e Urbanismo Eireli - EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Sede da Administração Regional de Samambaia. Fundamento Legal na Lei 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 02/09/2013. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Valor: R\$ 150.422,39 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 5.011/2012, de 28 de dezembro de 2012. Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.451.6003.3903.9726; FONTE DE RECURSOS 100, CÓDIGO U O 09114; NATUREZA DA DESPESA 449051; NE INICIAL nº 00274/2013 no valor de R\$ 150.422,39 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) emitida em 02/09/2013, MODALIDADE: Global, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, RISOMAR DA SILVA CARVALHO, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada, MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de representante legal da Empresa

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 300.000.502/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Curso de Capacitação para Servidores de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por Inexigibilidade, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c com inciso VI do Art. 13 da mencionada Lei e Parecer Técnico nº 52/2013 – ASTEC/RA XX, fls. 41 a 50, conforme justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00162, no valor de R\$ 35.186,00 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), em favor de EVOLUÇÃO CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, TREINAMENTO E PREPARATÓRIO PARA CURSOS LTDA.-ME. Carlos Sidney de Oliveira, Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico supracitado, referente ao Processo 0360.000346/2013, cujo objeto é a prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel, com acesso à internet 4G, para uso em notebooks de propriedade da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Mais informações serão obtidas através dos telefones: 3961-4619 – 3961-4610.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2013
EDUARDO OCTAVIO TEIXEIRA ALVARES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013. (*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Torna Público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO DESERTA E DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Q Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica que o pregão supracitado, processo nº 001-000.781/2013, para a aquisição de peças de reposição do sistema de ar condicionado da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Kit de disjuntor de 500A de chiller), restou DESERTO e será repetida no dia 15 de setembro de 2014, às 10 horas. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Tipo: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 01122660058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-30 “Material de Consumo”. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651; 3348-8650, e 3348-8652.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2014.
CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 99/2014-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111.000.889/2014
Modalidade/número:	Pregão Presencial 23/2014
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e outros serviços correlatos, conforme Projeto Básico.
Valor estimado (R\$):	R\$ 860.000,00
Dotação Orçamentária:	Programa / Projeto 23.122.6004.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.35 – Serviços de Consultoria, Subelemento 02 – Auditoria Externa.
Prazo de Vigência:	24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de Execução:	24 (vinte e quatro) meses.
Data/hora de abertura:	12/09/2014 às 10:00 horas.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Sala 27, Subsolo, CEP: 70.620-000 – Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília - BRB.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2014.
GLAUBER TEODORO FARIA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012.

Processo: 002.000.138/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais (12) doze meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo o período de 14 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2015. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/08/2014. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Anadete Gonçalves Reis, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: Regina Helena Bálamo, na qualidade de Gerente e Wady José Mourão Cury, na qualidade de Diretor Comercial.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 141.001.720/2014. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I. Assunto: contratação direta da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB S.A., nos termos do artigo 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer ASJUR/RA I nº 186/2014 de 05/06/2014, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com vistas a construção de rede subterrânea de dutos e instalação de cabos subterrâneos de baixa tensão para atender a ligação de energia elétrica de escadas rolantes entre a Torre de TV e a Feira de Artesanato de Brasília, no Valor de R\$ 3.681,00 (três mil seiscientos e oitenta e um reais) justificada no processo em referência. Brasília/DF, 11 de junho de 2014. Jean Carmo Barbosa, Administrador Regional.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 123, de 13/06/2014, página 27.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 134.000.044/2014. Partes: DF/RA-V X RS CONSTRUTORA – LTDA ME. Objeto: referente à execução de serviços de engenharia, visando à execução da drenagem pluvial, localizado no Setor de Mansões, em Sobradinho – DF, com fornecimento completo de material, ferramentas e/ou equipamentos e mão de obra especializada, pertencentes à execução do objeto, nos termos do Edital do Convite nº 007/2014-RA-V e seus Anexos, às fls. 149 a 240; ao Projeto Básico de fls. 06 a 46, à Proposta da Contratada e seus Anexos, às fls. 306 a 315, bem como aos Despachos da CPL/RA-V e do Ordenador de Despesas, às fls. 351 a 355, que integram o presente termo. Data de assinatura: 26/08/2014. Vigência: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação no DODF, as expensas da Administração. Valor: R\$ 146.210,69 (cento e quarenta e seis mil duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 5.289, de 30/12/2013. Dotação Orçamentária: Cód. da U.O.: 09107, Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.4782, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2014NE00256, emitida no dia 22/08/2014; Modalidade: Global. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Márcio Ribeiro Guedes, na qualidade de Administrador Regional; pela Contratada: Carlos Augusto de Souza Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 138.000.840/2013; Interessado: PAULO SERGIO ALVES DE BARROS; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Chefia de Gabinete desta Administração Regional de Ceilândia para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso entre a Paulo Sergio Alves de Barros e o Distrito Federal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 755/2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008. Em 20 de agosto de 2014. Ari de Almeida, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 21/2014
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 0301.000.357/2014 Partes: DF/RA-XXI e CTP CONSTRUTORA LTDA, Fundamento Legal: Convite nº 021/2014; Objeto: A Execução de Obra de Implantação de kit de Malhação nas Quadras QN 14F, CAUB II e QC 06 - Riacho Fundo II - DF, conforme especificações do Edital e seus anexos. Valor total do Contrato: R\$ 147.101,36 (cento e quarenta e sete mil centos e um reais e trinta e seis centavos), Unidade Orçamentária: 09123 Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.1826, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100, Empenhos nº: 00276/2014, Vigência: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, Data de assinatura: 28 de agosto de 2014, Signatários: Pelo Distrito Federal: Aline Barroso Lins e pela Contratada: Abimael Pinto Gonçalves.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 306.000.102/2014; Partes: DF/RAXXV x CRISTOFER LUIZ THEODOROVIZ – CONCEITO ENGENHARIA EPP; Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 001/2014- RA-XXV; Pavimentação Asfáltica no Setor de Comércio Serviço e Setor Norte, Qd. 03 Conjunto 14, Cidade Estrutural DF, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, conforme especificações técnicas da tomada de preço e proposta que passam a integrar o presente Termo; Valor: O Valor total do Contrato é de R\$ 326.822,85 (Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 11127; Programa de

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.325/2015; Favorecido: JORGE LEITE DE OLIVEIRA; Valor: R\$ 8.401,68 (Oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos); Objeto: Capacitação de Servidores - Câmara Legislativa - Plano Piloto; Amparo Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: Em 15/04/2015, pelo Ordenador de Despesa, Valério Neves Campos; Ratificação: Em 23/04/2015 pela deputada Celina Leão, Presidente da CLDF.

CASA CIVIL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2013.

PROCESSO: 002.000.282/2013. PARTES: CASA CIVIL DO DF X CLARO S.A. OBJETO: Alteração do índice de reajuste anual do Contrato 43/2013 para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; pela CONTRATADA: ROSE CRISTINA L. SILVA, na qualidade de Gerente de Contas e PAULO WERTHER DE ARAÚJO, na qualidade de Gerente Executivo de Vendas.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012.

PROCESSO: 002.000.138/2012. PARTES: CASA CIVIL DO DF X ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. OBJETO: Alteração do índice de reajuste anual do Contrato 07/2012 para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; pela CONTRATADA: REGINA HELENA BALSAMO, na qualidade de Gerente e WADY JOSE MOURÃO CURY, na qualidade de Diretor Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo 360.000.210/2014. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, c/c o artigo 86 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, a Nota de Liquidação, bem como a Previsão do Pagamento no valor de R\$ 52.210,97 (cinquenta e dois mil duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ: 00.000.000/4251-09, referente a cessão do servidor Sérgio Ricardo Freitas de Souza a esta SERIS, nos períodos de dezembro/2013 e dezembro/2014. A despesa correrá por conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0040 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, que apresenta saldo disponível proveniente de crédito suplementar, conforme Portaria nº 59, de 22 de abril de 2015, DODF nº 78, de 23 de abril de 2015, páginas 6 e 7. Edvaldo Dias da Silva, Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo 360.000.464/2014. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, c/c o artigo 86 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, a Nota de Liquidação, bem como a Previsão do Pagamento no valor de R\$ 65.813,14 (sessenta e cinco mil oitocentos e treze reais e quatorze centavos), em favor da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente a cessão do servidor Márcio Galvão Fonseca a esta SERIS, no período de dezembro/2012 e

dezembro/2013. A despesa correrá por conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0040 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, que apresenta saldo disponível proveniente de crédito suplementar, conforme Decreto nº 36.426, de 30 de março de 2015, DODF nº 63, de 31 de março de 2015, páginas 1 e 2. Edvaldo Dias da Silva, Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo 360.000.732/2013. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, c/c o artigo 86 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, a Nota de Liquidação, bem como a Previsão do Pagamento no valor de R\$ 41.297,47 (quarenta e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92. UG-Gestão: 190211-19211, referente a cessão do servidor Francisco José de Campos Amaral a esta SERIS, no mês dezembro/2013. A despesa correrá por conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0040 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, que apresenta saldo disponível proveniente de crédito suplementar, conforme Decreto nº 36.426, de 30 de março de 2015, DODF nº 63, de 31 de março de 2015, páginas 1 e 2. Edvaldo Dias da Silva, Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2013, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Processo nº. 121.000.087/2013. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 03/2013, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo as despesas no presente exercício, a conta dos recursos previstos no Programa de Trabalho 04122600385179646, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho 2015NE00014, no valor de R\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais). Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2015. Data de Assinatura do Contrato: 10/03/2015. Assinam pela Contratante: Lucio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Antônio Fúcio de Mendonça Neto, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Maurício Leite Ludovice, Presidente e Geraldo Julião Júnior, Diretor Financeiro Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕESEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2014/037 2ª Publicação.
VALIDADE ATÉ 19/01/2016

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Fornecedor Registrado: PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Ata de Registro de Preço nº 2014/037, lavrada em 19/01/2015. Licitação: Pregão Eletrônico 082/2014; Objeto: Fornecimento de "no-break", com banco de baterias, contemplando instalação, ativação e assistência Técnica durante o período de garantia, para as dependências do BRB; Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor: R\$800.910,00 (oitocentos mil e novecentos e dez reais). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz; e pela contratada, Talita Giorgette Alvares Rendeiro. Executor: Hélio Goiás de Sá. Processo nº: 847/2014. MARCELO VARELA, Gerente de Área e.e.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 024/2015. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 08/05/2015, às 10h. www.comprasnet.gov.br. Objeto: contratação de serviço de outsourcing para processamento de operações bancárias e não bancárias em equipamentos ATM - Automatic Teller Machine novos, com gerenciamento/monitoramento pela CONTRATADA, com 730 (setecentos e trinta) máquinas ofertadas, instaladas e mantidas pela CONTRATADA nas dependências do BRB ou em locais externos, incluindo manutenção técnica e suprimentos, atendendo às normas vigentes, às especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 190.777.000,00 (cento e noventa milhões e setecentos e setenta e sete mil reais. Local de obtenção do edital:

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 001-0001108/2011. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 23/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 23/2011 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA e reajuste dos fatores multiplicadores dos serviços prestados pela instituição. Vigências: de 29 de setembro de 2015 a 28 de setembro de 2016 e a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do DF respectivamente. Data da assinatura: 14 de setembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998; e art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Fumihiko Yuge.

CASA CIVIL**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2012.**

PROCESSO: 002.000.138/2012. PARTES: CASA CIVIL DO DF X ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. OBJETO: 2.1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2012, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 14 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2016; 2.1) Reajustar o Contrato nº 07/2012-CACI pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando o do valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para R\$ 133.382,64 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); e 2.3) Alterar o Valor da Cobertura “Casco”, de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para R\$ 4.882.500,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; pela CONTRATADA: REGINA HELENA BALSAMO, na qualidade de Gerente e ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO, na qualidade de Diretor Geral.

**CHEFIA-ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CHEFIA-ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, convoca os servidores, familiares ou representantes legais dos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 309, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para que recebam instruções quanto aos seus processos de ressarcimento aos cofres públicos do Governo do Distrito Federal, quais sejam: DEYSE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1.654.267-3, processo 002.000.243/2015; ANA FLAVIA SILVA PIRES DURAES, matrícula 1.663.087-4, processo 002.000.247/2015; EMIVALDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.656.894-X, processo 002.000.248/2015; FABIO JOSE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.655.981-9, processo 002.000.250/2015; DEBORA GRACIELE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 260.651-8, processo 002.000.245/2015; AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 262.324-2, processo 002.000.256/2015; LARA GARCIA MUELLER COSTA, matrícula 1.667.857-5, processo 002.000.246/2015; ANTÔNIO ROGÉRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.656.763-3, processo 002.000.255/2015.

HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2012.

Processo: 113.008.178/2011 – DAS PARTES: SEGAD x CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, para sub-rogar a representação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº. 36.236, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DODF – Edição Especial, de 01/01/2015; b) Retificar, com fundamento no artigo 58, inciso

I, da lei 8666/93, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2012, por erro material em sua elaboração, a fim de adequá-la à disposição de regência prevista no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, no item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 202/2012 – SULIC/SEPLAN e na cláusula de Vigência do Termo Padrão nº 04/2002, passando a ter a seguinte redação: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2014 até 23 de outubro de 2015, ressalvado o direito do Contratante em resiliir o presente contrato, tão logo concluída a licitação objeto dos autos do processo 414.000.355/2014. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 31/08/2015. DA ASSINATURA: 31/08/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEGAD: Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Monica Batista Vargas de Castro, Procuradora da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2015.

Processo 414.001.078/2015– DAS PARTES: SEGAD/DF x TAILOBA SELF-SERVICE LTDA - EPP. DO OBJETO: O Termo tem por objeto a Concessão de Uso do imóvel situado no SAI/NORTE Bloco “E”, ao lado do Edifício Anexo do Palácio do Buriti em Brasília-DF com área de 503 m², bem como a utilização de equipamentos e utensílios já existentes e instalados no estabelecimento, como complemento para a exploração comercial, conforme Termo de Referência e seus anexos, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 38/2015-SULOG/SEGAD e seus anexos e a Proposta de fl. 423. DO VALOR: A CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, a título de preço público, o valor mensal de R\$8.390,04 (oito mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), bem como pagará, mensalmente, pelo uso dos equipamentos e utensílios existentes no estabelecimento, o valor mensal de R\$8.390,04 (oito mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), podendo receber descontos progressivos, de acordo com o estabelecido na pesquisa de satisfação do usuário, devendo ambos os valores serem recolhidos, individualmente, por meio de DAR-DF avulso, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, conforme as condições do Edital e Termo de Referência. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 11/09/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEGAD/DF: ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: MARIA AUGUSTA REIS DE MORAES na qualidade de Sócia-Administradora.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

CONVOCAÇÃO

O Coordenador Substituto da Coordenação de Licitações, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2015, para o Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível nos equipamentos de combate a incêndio (extintores), compreendendo a retirada, recolocação, descarga, recarga, testes hidrostáticos, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, para atender à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização - SEGAD - DF, de acordo com as condições constantes do Anexo I do Edital, objeto do processo nº 410.001.187/2014, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar a comparecer à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Logística, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L, Brasília - DF, no período de 17, 18 e 21 de setembro de 2015, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**COMUNICADO PARA CANCELAMENTO DE ITEM
EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 411.000.034/2014, Pregão Eletrônico nº 359/2014, objeto: Material de expediente. Considerando que os preços registrados dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 0008/2015, tornaram superiores aos da Ata de Registro de Preços nº 017/2015 e superiores aos praticados no mercado, conforme constam nos autos do processo. Considerando a frustração da renegociação dos preços registrados dos citados itens, cujo detentor do registro, fornecedor Almix Comércio de Suprimentos Ltda.-ME, se manifestou contrário a reduzir os preços ora registrados na citada Ata, por meio de carta, acostada aos autos às fls. 845/854. Considerando o art. 23, inciso III e art. 24, incisos I e II, do Decreto Distrital nº 36.591/2015, será dado início aos procedimentos pertinentes para o cancelamento dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 11, da Ata de Registro de Preços nº 0008/2015.

VINICIUS FRANÇA FARIA

DIRETORIA DO PREGÃO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015.**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de bandeira oficial do Brasil, informando que foi vencedora a empresa: BANDE-SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 08.664.980/0001-39), item – R\$ 76.505,00. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento. Processo nº. 414.001.364/2015.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2015.
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 001-001707/2015. Contrato nº 024/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a Orto Sul Centro de Ortopedia e Fraturas Ltda. Vigência: a contar de 21 de setembro de 2016, observada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços na área de Ortopedia e Traumatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2016NE00864, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/08/2016; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 60 (sessenta) meses. Partes: pelo FASCAL, Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, Dr. JOÃO EDUARDO SIMIONATTO.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001-001104/2011. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal e a Viver - Clínica de Imagens Médicas Ltda. Objeto: inclusão de pacotes de procedimentos de punção da tireóide, punção da mama e o pacote de exame de core biopsy nos serviços prestados entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da data da publicação no DODF. Data da assinatura: 21 de setembro de 2016. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, o Dra. NÚBIA PEREIRA PINTO.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012.

PROCESSO: 360.000.252/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2012, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 18 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017; e 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 5% (cinco por cento), conforme a proposta da empresa, passando de R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 130.892,33 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO MELLES, na qualidade de Diretora de Operações.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014.

PROCESSO: 002.000.419/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2016 a 18/09/2017; 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 8,74%, percentual abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme proposta da empresa sob fl. 489, passando o valor unitário do cartão de R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos) para R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais) para R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais); e 2.3) Alterar o item 2 da tabela "Especificação do Objeto" apresentada no Projeto Básico (fls. 126/137), no tópico "4. OBJETO", em razão de alteração na política comercial da empresa fornecedora da comunicação (fl. 489) e de acordo do executor por e-mail à fl. 528, no que se refere à validade dos créditos do cartão pré-pago, de 90 (noventa) dias, cada, para 30 (trinta) dias. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, Diretor Geral, e AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO, Diretor de Tecnologia da Informação.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.806/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 694/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Regysane Botelho Cutrim Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XXVI Jornada do GELNE - Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste. NOTA DE EMPENHO 2016NE01089, Data: 29/08/2016, Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Regysane Botelho Cutrim Alves.

Processo: 193.000.840/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 745/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Magno Alves de

Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Science, Mathematics, and Technology Education Conference (ISMTEC). NOTA DE EMPENHO 2016NE01103, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Magno Alves de Oliveira.

Processo: 193.000.838/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 743/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciene Pinheiro Lopes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Science, Mathematics, and Technology Education Conference (ISMTEC). NOTA DE EMPENHO 2016NE01102, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Luciene Pinheiro Lopes.

Processo: 193.000.852/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 779/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Roberto Goulart Menezes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 40º Encontro Anual da ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. NOTA DE EMPENHO 2016NE01135, Data: 02/09/2016, Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Roberto Goulart Menezes.

Processo: 193.000.866/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 770/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jaqueline Godoy Mesquita como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica à Universidade de Giessen. NOTA DE EMPENHO 2016NE01132, Data: 02/09/2016, Valor: R\$ 9.895,54 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Jaqueline Godoy Mesquita.

Processo: 193.000.849/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 674/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alinne Santana Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XXVI JORNADA DO GELNE - Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste - Ensino e pesquisa em linguística, literatura e línguas. NOTA DE EMPENHO 2016NE01068, Data: 29/08/2016, Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Alinne Santana Ferreira.

Processo: 193.000.871/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 777/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paula Diniz Galera como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 47th annual conference of the American College of Veterinary Ophthalmologists. NOTA DE EMPENHO 2016NE01144, Data: 05/09/2016, Valor: R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Paula Diniz Galera.

Processo: 193.000.837/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 742/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana Barreto Machado Rezende como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01101, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Luciana Barreto Machado Rezende.

Processo: 193.000.879/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 753/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thayanne Oliveira Rosa Lucena como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01117, Data: 02/09/2016, Valor: R\$ 6.865,00 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Thayanne Oliveira Rosa Lucena.

Processo: 193.000.835/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 740/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01099, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data

Master Sign	09.599.295/0001-39	-	9.600,00	-	-
Agila	09.499.493/0001-20	5.000,00	-	-	-
Inpress	03.462.125/0001-21	1.700,00	-	-	-
Mídia Pixel	13.451.985/0001-13	512,40	-	-	-
Zeni Gráfica	05.610.289/0001-84	-	940,00	-	-
Digital Video	03.737.259/0001-08	53.330,00	-	-	-
Audiotech	03.003.348/0001-20	4.500,00	-	-	-
Magneto Fotografia	13.589.459/0001-14	16.540,11	-	-	-

SERVIÇOS DE TERCEIROS	Beneficiário	CNPJ	TOTAL R\$ 49.260,00			
			FINALIDADE			
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional	Legal
Clip Clipping		01.658.889/0001-61	36.000,00	-	-	-
Mapa Da Mídia		01.729.852/0001-87	13.260,00	-	-	-

FONTE: ASCOM

(*) Honorários pagos conforme Contrato nº 249/2008 - Sétimo Termo Aditivo nº 148/2011 - Celebrado com a Agência Plá de Comunicação Ltda. e a Terracap.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PATROCINIOS

Programa de Trabalho 23.811.6004.4090.0045 - Apoio a Eventos Culturais

Contrato	Objeto	Beneficiário	CNPJ	Vigência		Contratado	Empenhado	Pago no trimestre	Total pago
				inicio	fim				
Contrato nº 215/2012	Capital Fashion Week	Capital Fashion Week Eventos Ltda. - CFW	07.482.856/0001-90	06/08/2012	05/10/2012	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Contrato nº 181/2012	Exposição "Brasília - Meio Século da capital do Brasil"	Artetude Produção e Assessoria de marketing Ltda	06.118.979/0001-83	03/07/2012	01/10/2012	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Contrato nº 164/2012	VI OLINSESP - Olimpíada da Integração da Secretaria de Segurança Pública	Clube de Orientação Tiradentes/DF - COTI	11.021.261/0001-04	12/06/2012	11/08/2012	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Contrato nº 59/2012	Patrocinar o projeto cultural "Meu Caro Amigo Chico Buarque"	Clube do Choro de Brasília	00.507.103/0001-42	27/04/2012	21/02/2013	650.000,00	650.000,00	243.750,00	325.000,00
Contrato nº 51/2012	1ª Bial Brasil do Livro	ITS Instituto do Terceiro Setor	02.603.185/0001-54	13/04/2012	12/07/2012	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00
Contrato nº 252/2012	45º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro	ITS Instituto Terceiro Setor	02.603.185/0001-54	14/09/2012	13/12/2012	200.000,00	200.000,00	-	-
Contrato nº 241/2012	Porão do Rock	Organização não Governamental Porão do Rock	04.764.724/0001-62	06/09/2012	05/12/2012	230.000,00	230.000,00	-	-
Contrato nº 236/2012	Livro Torre Digital de Brasília	Folha do meio Ambiente	33.515.438/0001-61	31/08/2012	29/11/2012	40.000,00	40.000,00	-	-
Contrato nº 209/2012	Festival Internacional de Jazz - I Love Jazz	Lado A Produções e Eventos Culturais Ltda	10.653.991/0001-65	03/08/2012	02/10/2012	160.000,00	160.000,00	-	-

Programa de Trabalho 23.811.6004.4090.0044 - Apoio a Eventos Esportivos

Contrato	Objeto	Beneficiário	CNPJ	Vigência		Contratado	Empenhado	Pago no trimestre	Total pago
				inicio	fim				
Contrato nº 182/2012	Encerramento da Turnê do Ônibus e Show Rebeldes	Capital Radio e Televisão Capital Ltda - Record	02.579.308/0001-69	05/07/2012	03/09/2012	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Contrato nº 164/2012	Patrocinar Projeto Shooto Brasil	Terravista Promoções e Eventos Ltda - shooto	11.021.261/0001-04	12/06/2012	31/12/2012	585.000,00	585.000,00	195.000,00	390.000,00
Contrato nº 52/2012	6ª Maratona Brasília de Revezamento	Correio Brasiliense	00.001.172/0001-80	16/04/2012	15/06/2012	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00
Contrato nº 240/2012	Red Bull Flug Tag	XYZ Live Comunicação e Eventos Ltda - RED BULL	05.442.563/0001-53	24/08/2012	23/10/2012	200.000,00	200.000,00	-	-

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO 04/2002.

Processo: 360.000.252/2012 Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na central telefônica instalada na Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, conforme especificações e condições estabelecidas no item I e II do Termo de Referência constante do anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2012 - SULIC/SEPLAN (FLS 199 a 234 - 239) e item I e II da Proposta de (fs. 272/277) VALOR: 100.855,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) o empenho inicial é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) sendo R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais) referente à prestação de serviços e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a despesas com material de consumo. Notas De Empenhos 2012NE00161 e 2012NE00163. Unidade Orçamentária 11101. Programa de Trabalho: 0412260085170120. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 339039 e 339030. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18 de setembro de 2012. Signatários: Pela CASA CIVIL DA GOVERNADORIA: Swendenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e pela A. TELECOM: Giselda Penteadomelles, na qualidade de Diretora de Operações

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 137.001.172/2012 Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X e ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de Empresa para apresentação do Show com o Músico RENE BOMFIM, no Evento 5º CAMINHADA CULTURAL DO GUARÁ. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: U G 190112 UO 11.112. Programa de Trabalho: 13.392.6219.4089.2389. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2012NE002408, emitida em 16/10/2012. Evento 400091. Modalidade: Ordinário. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da NE; Em 17 de outubro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal, Carlos Nogueira da Costa, Administrador Regional e pela Contratada, Rosângela Dantas de Almeida, na qualidade de Presidente, convalidando o ato na data da Nota de Empenho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 137.001.172/2012, Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, Assunto: Contratação de Empresa para apresentação do Show com o Músico RENE BOMFIM, no Evento 5º CAMINHADA CULTURAL DO GUARÁ. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, Inexigibilidade de Licitação de que